



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI Nº 945/98

Ementa: Introduce modificações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A prefeita do Município da Gameleira, faço saber que a câmara aprovou e ou sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- Cria a Coordenadoria da Criança e do Adolescente, de natureza instrumental, subordinada ao gabinete do Prefeito, constituído-se órgão da Procuradoria-Geral.

Art. 2º- É competência da Coordenadoria da Criança e do Adolescente, criada pelo artigo anterior:

I- Planejar, elaborar, acompanhar e coordenar a execução das políticas sociais básica e programas de caráter social em atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II- Apoiar e promover o exercício dos direitos de cidadania da criança e do adolescente, inclusive prestando assistência judiciária na defesa desses direitos.

Art. 3º- No quadro de cargos comissionados que compõem a estrutura da Procuradoria-Geral, cria o cargo de Coordenador Técnico, símbolo CC-2.

Art. 4º- Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os proveniente das transferências das dotações orçamentarias assim classificadas:

03070202-203. Manutenção de Unidade	
3132 Outros serviços e encargos.....	R\$ 5.000,00
03070232-204. Divulgação Oficial.	
3132 Outros serviços e encargos.....	R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação. pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, 29 de julho de 1998

Maria José dos Santos

Maria José dos Santos
- Prefeita -

Recebi
em 31/07/98
[assinatura]